

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL SICREDI SUL SC

1. Objetivo

Os recursos deste fundo estão destinados a atender ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Sicredi Sul SC.

2. Fonte de Recursos

1% (um por cento) a incidir sobre o resultado ao final de cada exercício da Sicredi Sul SC, conforme previsto no estatuto social, art. 44 parágrafo IV, mais possível valor a ser aprovado em assembleia. Esse valor será distribuído entre as agências, na seguinte proporção:

- ✓ 20% fixo, de forma igualitária para todas as agências;
- ✓ 40% variável, rateado de forma proporcional ao número de associados da agência;
- ✓ 40% variável, rateado de forma proporcional ao resultado líquido do ano da agência.

Parágrafo único: Agências com gestão compartilhada serão consideradas como uma, para todos os percentuais acima.

3. Critérios para enquadramento dos projetos

Os recursos do Fundo Social destinam-se para projetos de:

Investimentos em educação/formação (materiais didáticos, equipamentos de apoio, hora de profissional e melhoria de estruturas). Iniciativas e aquisições voltadas ao bem coletivo desenvolvidas por entidades de saúde, asilos e clubes de serviços como: clube de mães, terceira idade, entre outros. Ações e compras de materiais de apoio relacionados ao desenvolvimento de atividades socioculturais (teatro, música, dança, entre outros). Inclusão de grupos através da prática de esportes, bem como aquisição de materiais esportivos e/ou contratação de instrutores. Projetos e equipamentos destinados a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, tais como: horta comunitária, reciclagem de materiais e preservação de recursos naturais. Projetos e ações relacionadas a arrecadação de alimentos, peças de vestuário, cama mesa e banho entre outros.

4. Critérios de Enquadramento de Entidades Beneficiadas

Para encaminhar projetos amparados com recursos do Fundo Social, as entidades deverão reunir as seguintes condições:

- 4.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com CNPJ e Estatuto Social;
- 4.2. Ser associada da Sicredi Sul SC;
- 4.3. Estar adimplente com a Cooperativa;
- 4.4. Estar com o cadastro de conta atualizado;

Parágrafo único: Projetos oriundos de entidades ligadas a prefeituras, poderão ser inscritos para apreciação, somente se a prefeitura possuir conta corrente na Sicredi Sul SC.

5. PROJETOS:

Os projetos deverão observar as seguintes premissas:

- 5.1. O projeto deve ter como foco o atendimento à comunidade, conforme os critérios descritos no item 3 deste regulamento.
- 5.2. Cada entidade/empresa poderá apresentar um projeto por ano, considerando que o limite mínimo por projeto, entidade/empresa é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo por projeto entidade/empresa, é de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Caso haja mais de um projeto enviado pela mesma entidade, com finalidades diferentes, terá a prioridade para avaliação por ordem de chegada da inscrição.
- 5.3. A entidade deverá preencher os Formulários informados pela cooperativa na divulgação das inscrições;
- 5.4. O projeto poderá ser contemplado em seu valor global ou não;

6. DAS INSCRIÇÕES:

A Cooperativa irá divulgar anualmente, via canais de comunicação, redes sociais e outros veículos de massa, os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- 6.1. os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- 6.2. o formato de inscrição (se por site ou formulário enviado por e-mail);
- 6.3. os documentos necessários para inscrição;
- 6.4. período de avaliação dos projetos;
- 6.5. data de anúncio dos projetos contemplados;
- 6.6. data para liberação dos recursos para execução dos projetos.

Parágrafo único: O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Sul SC de qualquer responsabilidade, civil, penal, inclusive no que tange compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Após a etapa de inscrição, os projetos passarão pela análise da área de comunicação e programas sociais da Cooperativa, que vai observar o enquadramento dos projetos de acordo com as normas previstas neste documento, a seguir, eles serão enviados para as respectivas agências enquadradas pela entidade no ato da inscrição.

Na agência, os projetos serão avaliados pelos Coordenadores de Núcleo e Gerente da agência, que definirão os projetos que receberão os recursos do fundo, encaminhando seu parecer para o Conselho de Administração da Cooperativa.

O Conselho de Administração formalizará e divulgará os projetos contemplados com os recursos do Fundo Social.

Parágrafo único: Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com informações incompletas serão desclassificados. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo divulgado pela cooperativa.

8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Para utilizar os recursos, as entidades deverão:

I - Apresentar ATA de sua Diretoria e Conselho constando:

- ✓ aprovação do projeto (valor e finalidade);
- ✓ compromisso com a correta aplicação dos valores recebidos;
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, fornecido pela cooperativa;
- ✓ Assinar declaração concordando ter o seu nome, bem como da instituição responsável, e imagens divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social;

8.2. O valor contemplado do projeto será depositado em conta corrente da entidade mantida na Sicredi Sul SC. Em casos de entidades ligadas a prefeituras mencionadas no parágrafo único do item 4 deste regulamento, será depositado na conta corrente da prefeitura, mantida na Sicredi Sul SC. Não serão transferidos recursos para terceiros ou para outra instituição financeira.

8.3. A entidade que receber valor parcial do projeto, poderá executar na sua integralidade utilizando recursos próprios complementares.

8.4. Se a entidade não receber o valor integral solicitado ao Fundo Social, e não tiver recursos próprios ou parceiros para realizar o projeto na sua integralidade, poderá executar parte do projeto previsto na inscrição, desde que não ocorram mudanças com relação ao objetivo final do projeto. Na prestação de contas, deverá ser comprovado somente o valor total recebido pelo Fundo Social.

- 8.5.** Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Sul SC, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi;
- 8.6.** As entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Sul SC”. Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** A prestação de contas deve ser realizada até 30/11 do exercício em que o projeto foi aprovado e executado.
- 9.2.** A prestação de contas contempla a apresentação dos seguintes documentos:
- ✓ Notas fiscais ou recibos que comprovem a utilização do valor total recebido. As notas fiscais devem ser em nome e CNPJ da entidade ou empresa contemplada, e devem ser emitidas durante o período de execução do projeto. O envio deverá ser em formato PDF;
 - ✓ Registros com fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços adquiridos, juntamente com o público beneficiado; O envio deverá ser em formato JPG.
 - ✓ Se houver publicações por parte da entidade/empresa nas redes sociais, jornais, rádios, televisão, blogs, revistas, entre outros), sobre a contemplação ou execução do projeto apoiado com o recurso dos fundo social deve ser adicionado junto a prestação de contas o link, print ou foto da publicação.
 - ✓ Relatório breve contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios, também pode ser utilizado para esclarecimento da utilização do valor entre outros. O relatório é um documento complementar da prestação de contas e a entidade pode fazê-lo da forma que for mais conveniente.

10. DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidade da Sicredi Sul SC:

- 10.1** Do Conselho de Administração: Homologar ou não o parecer dos coordenadores de núcleo quanto a aprovação dos projetos;
- 10.2** Dos Coordenadores de Núcleo: Avaliar os projetos habilitados, deferindo ou indeferindo os mesmos. Realizar visitas às entidades, quando julgar necessário, para melhor entendimento do projeto a ser avaliado;

- 10.3** Dos Gerentes de Agência: Fomentar a inscrição de projetos pelas entidades. Promover reunião com os Coordenadores de Núcleo para avaliação dos projetos. Definir os recursos a serem destinados a cada projeto em conjunto dos coordenadores de núcleo. Encaminhar Ata com recurso a ser destinado aos projetos com a assinatura dos coordenadores para a área de Comunicação e Programas Sociais. Visitar as entidades contempladas com o Fundo Social, para verificação da execução do projeto, mantendo relacionamento com a entidade;
- 10.4** Da área de Comunicação e Programas Sociais: Realizar análise das inscrições dos projetos na primeira fase. Manter o regulamento atualizado. Gerir o processo que envolve o Fundo Social. Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade, após apresentação dos documentos estabelecidos neste Regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A entidade que descumprir com as obrigações contidas no “item 8”, estará impedida de acessar recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos ao Fundo Social;
- 11.2.** A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro junto à agência, ciente que os recursos referentes ao projeto contemplado serão creditados somente com os documentos devidamente atualizados. Após o recebimento dos recursos em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedada o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta do projeto contemplado.
- 11.3.** Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.
- 11.4.** Os recursos não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis, no Fundo Social, para utilização no ano seguinte. Sendo as sobras somadas aos recursos das respectivas agências que não utilizaram o valor para contemplações;
- 11.5.** Fica vedada a utilização de recursos do Fundo Social para patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam o Regulamento do Fundo Social;
- 11.6.** O Fundo Social não tem fins promocionais. No entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da Sicredi Sul SC, os materiais referentes aos projetos, bem como a utilização dos recursos do Fundo poderão ser divulgados nas Assembleias de Núcleo, mídias eletrônicas e

sociais, como o site do Fundo Social e da Cooperativa e Facebook, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar;

- 11.7.** Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social, não prevista nesse regulamento, será analisada pela área de Comunicação e Programas Sociais e pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
- 11.8.** A área de Comunicação e Programas Sociais e o Conselho de Administração da Cooperativa são responsáveis pelos ajustes e alterações no presente regulamento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aloisio Westrup".

Aloisio Westrup
Presidente